



LEI N.º 1.778
DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de até **R\$ 908.485,00 (novecentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

I – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, conforme proposta 11680.230000/1170-09, no valor de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) sob a seguinte classificação:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 300 001	99.995,00

II – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, conforme proposta 11680.230000/1160-09, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob a seguinte classificação:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 300 015	100.000,00

III – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, conforme proposta 11680.230000/1180-09, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) sob a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 300 001 229.990,00

IV – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, conforme convênio 917/2018 NIS 2911 (Estadual), no valor de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) sob a seguinte classificação:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 02 C.A.: 300 021 278.500,00

V – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sob a seguinte classificação:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 300 015 50.000,00

VI – Destinado a custear despesas com aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente, para a rede de Saúde Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob a seguinte classificação:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.1006.0000 AQUISIÇÃO MAT. E EQUIPAMENTOS PERMANETE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R.: 05 C.A.: 300 001 150.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor total de até **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para reforço das dotações próprias do orçamento vigente, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 C.A.: 300 001 – F. 209 120.000,00

02 07 01 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE
3.3.90.39.00 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 C.A.: 300 001 – F. 215 30.000,00

02 05 03 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 – C.A.: 200 002 – F. 119 100.000,00

02 05 03 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 – C.A.: 220 000 – F. 117 150.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - O valor dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 1.078.495,00 (um milhão, setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 229.990,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.771 de 22 de novembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.

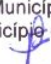
Artigo 5º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 18 de março de 2019.**


**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**